



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1966

PROCESSO N.

*Interessado:* PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Assunto:* Mensagem nº 77, com o Projeto de Lei nº 122, que  
cria cargos e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Aos trinta

dezembro

do ano de mil novecentos e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Diretoria de Administração

Lei nº  
 1911  
 of 336

Em 30 de dezembro de 1.966

Of. nº 477

Senhor Presidente :

77

As Comissões de
Sala das Sessões 20/12/66
<i>José Augusto</i> Presidente

Temos a grata satisfação de entregar-lhe o --  
 Ante-Projeto - em anexo, que cria cargos e dá outras providên --  
 cias, a fim de que V.Excia. o submeta à apreciação do Plenário -  
 dessa Câmara e, conseqüentemente, os ilustres Vereadores se --  
 dignam em aprova-lo.

Certos de que V.Excia. tomará as providên --  
 cias mais urgentes para a tramitação da matéria ora encaminhada,  
 apresentamos-lhe, nesta oportunidade, os protestos do nosso ---  
 elevado aprêço e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Pergentino de Vasconcellos*  
 Pergentino de Vasconcellos  
 Vice-Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

JOÃO MANOEL MENEGHELLI. ---

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Diretoria de Administração

Ante-Projeto de Lei nº 122

Cria cargos e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal

D e c r e t a:

- Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 1.357, de 31 de dezembro de 1.963, os seguintes cargos:
- a)- 1(um) de Auxiliar da Junta de Alistamento Militar;
  - b)- 2(dois) de Auxiliares do Serviço Eleitoral;
  - c)- 1(hum) de Encarregado do Serviço de Empenho;
  - d)- 1(hum) de Operador da Contabilidade Mecanizada.
- Art. 2º - Os cargos de Auxiliares da Junta de Alistamento Militar, do Serviço Eleitoral e de Encarregado do Serviço de Empenho serão de carreira, dependente de concurso e, o de Operador da Contabilidade Mecanizada será isolado de provimento efetivo, também dependente de concurso.
- Art. 3º - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos criados em face do art. 1º desta Lei serão fixado de acordo com as Tabelas abaixo, na conformidade do que determina os artigos 12º e 13º e seus parágrafos:

C o n t i n ' u a .....

- x - x - x -

= T A B E L A Nº XII =

APROVADO em discussão

por \_\_\_\_\_  
 Sala das Sessões, 20/12/1966

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/12/1966

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Diretoria de Administração

Cargos de Carreira Dependente de Concurso

AUXILIAR DO SERVIÇOS ELEITORAL E DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR

TABELA Nº XII

Avanço Inicial	Vencimentos			Por	Classe			
Bienal	250	400	550	700	850	1.000	1.150	
Nível	I	2	3	4	5	6	7	8
Simbolo-1-	80.000	80.250	80.650	81.200	81.900	82.750	83.750	84.900
Simbolo-2-	-----	85.150	85.550	86.100	86.800	87.650	88.650	89.800

Cargo de Carreira Dependente de Concurso  
 ENCARGADO DO SERVIÇO DO EMPENHO

TABELA Nº XIII

Avanço Inicial	Vencimentos			Por Classe				
Bienal	250	400	550	700	850	1.000	1.150	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
Simbolo-1-	90.000	90.250	90.650	91.200	91.950	92.750	93.750	94.900
Simbolo-2-	-	95.150	95.550	96.100	96.800	97.650	98.650	99.800

Cargo de Carreira Dependente de Concurso  
 OPERADOR DA CONTABILIDADE MECANIZADA

TABELA Nº XIV

Avanço Inicial	Vencimentos			Por Classe				
Bienal	250	400	550	700	850	1.000	1.150	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
Simbolo-1-	100.000	100.250	100.650	101.200	101.990	102.750	103.750	104.900
Simbolo-2-	-----	105.150	105.550	106.100	106.800	107.650	108.650	109.800



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Diretoria de Administração

Continuação- Lei nº \_\_\_\_\_

- Art. ~~5º~~ <sup>6º</sup> - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei -- serão obtidos na verba própria consignada no Orça - mento Municipal para o exercício de 1.967.
- Art. ~~6º~~ <sup>7º</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Seções da Câmara Municipal etc.etc.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
 Sala das Sessões 20/12/66  
 J. Augusto  
 Presidente

As Comissões de Justiça, Trabalho e Redação e Comissão de Finanças, em reunião conjunta, apresentaram ao projeto de número 122, a seguinte:

EMENDA DE Nº 3

Art. ~~4~~<sup>4</sup>º - Os cargos de Assessor Administrativo e Fiscal Geral passam a ser isolados e de provimento efetivo, dependendo de concurso.

§ Unico Desde que sejam servidores municipais efetivos e tenham dois ou mais anos de exercício nos cargos a que se refere este artigo os seus atuais ocupantes serão neles automaticamente efetivados, com os direitos e vantagens do cargo.

PROVADO em única discussão

Sala das Sessões: 20/12/1966 Sala das comissões

Justiça: Rogério Felton Pedreira  
Paulo Guanais

Finanças: Ruy Pereira da Silva  
George Blau



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

APROVADO em discussão

por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 30/12/1966

*[Handwritten signature]*  
Presidente

REQUERIMENTO Nº 185

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado na ordem do dia da presente sessão, aprovado em regime de urgência e única discussão, o Projeto de Lei nº 122 e sua Emenda nº 3.

Sala das Sessões,  
Em 30 de dezembro de 1.966

*Ruy Pereira da Silva*  
*Quirino de Faria*  
*Charles de Souza*  
*Arnaldo de Souza*  
*Ruy Pereira da Silva*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

Colatina, 30 de dezembro de 1.966

Of. nº 344/1.966

Senhor Prefeito;

É com satisfação, que faço chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1911, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade, para apresentar-lhe os nossos protestos do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente.

---

Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Pergentino de Vasconcelos  
DD. Vice-Prefeito em Exercício  
NESTA:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.911

CREA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º)-Ficam criados no quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 1.357, de 31 de dezembro de 1.963, os seguintes cargos:

- a)- 1 (um) de Auxiliar da Junta de Alistamento Militar;
- b)- 2 (dois) de Auxiliares do Serviço Eleitoral;
- c)- 1 (um) de Encarregado do Serviço de Empenho;
- d)- 1 (um) de Operador da Contabilidade Mecanizada.

Art.2º)-Os cargos de Auxiliares da Junta de Alistamento Militar, do Serviço Eleitoral e de Encarregado do Serviço de Empenho serão de carreira, / dependente de concurso e, o de Operador da Contabilidade Mecanizada / será isolado de provimento efetivo, também dependente de concurso.

Art.3º)-Os vencimentos dos ocupantes dos cargos criados em face do art. 1º desta Lei serão fixado de acordo com as Tabelas abaixo, na conformidade do que determina os artigos 12º e 13º e seus parágrafos:

CARGOS DE CARREIRA DEPENDENTE DE CONCURSO :

AUXILIAR DO SERVIÇO ELEITORAL E DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR:

TABELA Nº XII

Avanço Inicial.		Vencimentos por Classe.							
Bienal	-	250,	400,	550,	700,	850,	1.000,	1.150,	
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	
Simbolo-1-	80.000,	80.250,	80.650,	81.200,	81.900,	82.750,	83.750,	84.900,	
Simbolo-2-	.....	85.150,	85.550,	86.100,	86.800,	87.650,	88.650,	89.800,	